

Despacho n.º 19 459/2006

O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, I. P., reunido em sessão de 24 de Novembro de 2003, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 220/2003, de 20 de Setembro, subdelegar as competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 21 741/2003, (2.ª série), de 24 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003, sem prejuízo do poder de avocação, no Dr. Adérito Vicente Serrão, presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., as seguintes competências:

1) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocam a Portugal, enquanto estiverem em território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 75 000 e não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

4) Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente em lei em vigor;

5) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;

6) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

7) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000 por transferência.

O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, I. P., deliberou, também por unanimidade, considerar ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pelo presidente do Instituto.

24 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho Administrativo, o Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

Despacho n.º 19 460/2006

O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, I. P., reunido em sessão de 15 de Novembro de 2004, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 220/2003, de 20 de Setembro, subdelegar as competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 22 414/2004 (2.ª série), de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, sem prejuízo do poder de avocação, no Dr. Adérito Vicente Serrão, presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., as seguintes competências:

1) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocam a Portugal, enquanto estiverem em território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e

não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

4) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5) Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente em lei em vigor;

6) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;

7) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

8) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000, por transferência.

O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, I. P., deliberou, também por unanimidade, considerar ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pelo presidente do Instituto.

15 de Novembro de 2004. — Pelo Conselho Administrativo, o Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA**Inspeção-Geral das Actividades Culturais****Despacho (extracto) n.º 19 461/2006**

Por despacho de 20 de Julho de 2006 da inspeção-geral das Actividades Culturais e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Rosa Pereira Nunes Beirão Bravo no cargo de chefe de divisão de Estudos, Planeamento e Informação, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2006.

8 de Setembro de 2006. — O Subinspector-Geral, *Júlio Ernesto Fonseca Araújo Melo*.

Instituto Português do Património Arquitectónico**Despacho (extracto) n.º 19 462/2006**

Por despachos de 4 de Setembro de 2006 do vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Foi autorizado a Esmeralda Helena Pires Gomes Rodrigues, técnica profissional principal da carreira de assistente de arqueólogo do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, o início do exercício de funções na carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, correspondente ao estágio de ingresso, na Direcção Regional de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Foi autorizado a Elisabete da Cruz da Silva Moura Lopes Barreiros Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto paisagista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco deste Instituto, o início do exercício de funções na carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, correspondente ao estágio de ingresso, nos Serviços Centrais deste Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

5 de Setembro de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luís Filipe Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 19 463/2006

Por despacho de 10 de Agosto de 2006 do presidente deste Instituto, foi dada por finda a José Maria Tadeu Henriques, a seu pedido, a comissão de serviço como director regional de Coimbra deste Instituto, mantendo-se em funções até à nomeação de novo titular.

5 de Setembro de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luís Filipe Coelho*.